PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 | Ano XVIII | Edição 1540 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Justiça 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 35

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O
Processo Administrativo nº 13280/2022
Processo Administrativo nº 13282/2022
Processo Administrativo nº 13284/2022
Processo Administrativo nº 13285/2022
Processo Administrativo nº 13286/2022

À MIRAGE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Ilmo Sr. Representante Legal
- INSTRUMENTO Nº 174/2022
-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº081/2022

Vimos por meio da presente **NOTIFICAR** V.Sª, representante legal da empresa **"MIRAGE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA",** acerca do quanto decidido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte nos autos dos Processos em epígrafe, relativamente às **aplicações da seguinte penalidade (ou seja, em cada um dos processos) em desfavor da empresa:**

1. Multa, correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais) tendo em vista que restou provado o descumprimento de obrigações contratuais.

Serve a presente Notificação para ciência de V.Sª, esclarecendo que o**prazo recursal é de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação, nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei nº 8.666/93.**

Amparo, 06 de janeiro de 2023

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Matheus Canteiro Silva e Eloá Aparecida Ferreira para, sob a presidência do primeiro, integrarem a pertinente Comissão de Processo Administrativo de Sindicância de que trata o processo administrativo nº 5746-7/2021, em substituição aos servidores nomeados mediante a Portaria ATJ nº 47, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 06 de janeiro de 2023.
MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 06 de janeiro de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 115/2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Nairana Souza Fernandes da Silva; e
- Isabel Schlittler Abreu.

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 06 de janeiro de 2023.
MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 06 de janeiro de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Edital de Credenciamento nº 001/2023, publicado no Jornal Oficial de Amparo em 28 de dezembro de 2022, página 26:

Onde se lê:

9.5 Após a primeira habilitação anual de oficineiros, serão novamente abertas as incrições para credenciamento, permanecendo abertas ao longo de todo o ano de 2022. A Comissão Permanente de Seleção se reunirá mensalmente para análise das nopvas inscrições;

Leia-se:

9.5 Após a primeira habilitação anual de oficineiros, serão novamente abertas as incrições para credenciamento, permanecendo abertas ao longo de todo o ano de 2023. A Comissão Permanente de Seleção se reunirá mensalmente para análise das nopvas inscrições;

e

Onde se lê:

10.1 No prazo de 05(cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial do Município de Amparo, tanto na fase de pontuação e seleção(credenciamento), quanto na fase de habilitação dos mesmos, caberá a interposição de recursos de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, excluisivamente, por e-mail no endereço eletrônico: cultura@amparo.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do Credenciamento nº 001/2022-SMCT/SME - Seleção de Oficineiros - Escola das Artes de Amparo.

Leia-se:

10.1 No prazo de 05(cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial do Município de Amparo, tanto na fase de pontuação e seleção(credenciamento), quanto na fase de habilitação dos mesmos, caberá a interposição de recursos de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, excluisivamente, por e-mail no endereço eletrônico: cultura@amparo.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do Credenciamento nº 001/2023-SMCT/SME - Seleção de Oficineiros - Escola das Artes de Amparo.

Antonio Carlos de Oliveira Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS CARNAVALESCAS – 2023

A Prefeitura da Estância de Amparo torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de manifestações culturais carnavalescas, que se apresentarão no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023.

Sabendo que o Carnaval é considerado a grande festa popular do país, movido pela miscigenação de povos e culturas – agregando ritmos característicos junto à celebração –, a Prefeitura da Estância de Amparo vem por meio deste Edital incentivar manifestações culturais carnavalescas, de modo a fomentar a cultura no município e promover em seus espaços urbanos a democratização do acesso,além da motivação dos setores turísticos e de lazer.

A estrutura do Carnaval da Estância de Amparo se dará por meio de apresentações culturais, que acontecerão no Centro Histórico da Estância de Amparo, no Centro Esportivo do Trabalhador e em todo território do Município.

Este Edital designa-se apenas para a seleção de manifestações culturais carnavalescas, sendo assim haverá a escolha de projetos para comporem a programação, de até: 12 blocos, 14 bandas. Em relação aos blocos, o formato respeitará a apresentação dentro do circuito proposto. Das bandas, as apresentações serão no Palco 2 do Carnaval 2023 que será no Centro Esportivo do Trabalhador ou até mesmo em outros territórios dentro do Município de Amparo sendo os Distritos de Arcadas, Jardim São Dimas e Distrito de Três Pontes;

Caberá à Comissão de Avaliação definir a programação.

Os proponentes das manifestações culturais voltadas para bandas deverão se apresentar somente no Palco 2 Carnaval 2023, Distrito de Arcadas, Distrito de Três Pontes e Jardim São Dimas e os demais proponentes dos projetos apresentados poderão optar pelo circuito:

Circuito Centro Histórico de Amparo:

Ponto Inicial: Parte do Mercado Municipal, onde o bloco poderá permanecer no local de 10 a 20 minutos fazendo seu esquenta de Carnaval. Inicia-se o trajeto, subindo a Rua Capitão Miranda continua pela Rua 13 de Maio chegando ao largo da Igreja Matriz onde faz o entorno da igreja e logo após sentido Rua XV de Novembro até a

Igreja do Rosário onde deverá permanecer por 10 minutos e logo após continuará seu trajeto pela Rua Luis Leite até o Jardim Público onde será o término do Desfile com mais 20 minutos de duração para a apresentação do bloco.

O percurso abordado trata-se de circuito livre, podendo se categorizar como participantes do trajeto toda a população residente e flutuante, independentemente de sua faixa etária. A Prefeitura da Estância de Amparo manterá o apoio aos blocos, bandas com toda a infraestrutura necessária para realização do evento, como equipamento de sonorização do circuito e dos palcos de shows, carro de som, GCM, limpeza, banheiros químicos, assessoramento, organização do trânsito e decoração do circuito proposto.

Com o objetivo de promover e incentivar as diversas manifestações culturais, o presente edital atende as suas prerrogativas nos critérios apensos a ele. Desde já estão todos os interessados sujeitos a suas diretrizes, não havendo qualquer possibilidade de interposições que não respeitem o cronograma e as informações aqui constantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O Edital de Seleção e a Ficha de Inscrição estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura da Estância de Amparo: https://www.amparo.sp.gov.br/noticias/eventos/carnaval-2023

2 - Cada proponente poderá inscrever até 2 projetos;

3 - Os cachês deverão estar em conformidade com os módulos definidos neste edital;

4 - O cachê pago pela Prefeitura da Estância de Amparo deverá cobrir todas as despesas e impostos vigentes da data de contratação, exceto a infraestrutura necessária para realização das apresentações, como equipamento de sonorização do circuito e do palco, carro de som, GCM, limpeza, banheiros químicos, assessoramento, organização do trânsito e decoração do circuito;

5 - A documentação e demais materiais entregues no ato da inscrição não serão devolvidos;

6 - A comissão organizadora adequará os espaços disponíveis para apresentações das manifestações culturais, de acordo com os projetos apresentados e critérios gerais de avaliação;

7 - Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, divulgação de imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

divulgação que por ventura venham a ser produzido, através de vídeo, áudio e fotografia. O registro de sua participação será livre de qualquer ônus, para eventual divulgação nesta ou em futuras edições do referido evento;

8 - A Prefeitura da Estância de Amparo será responsável pelas providências necessárias ao cumprimento deste Edital e por demais informações pertinentes, as quais poderão ser obtidas pelos telefones (19) 3817-9300 / ramal: 9364 ou pelo correio eletrônico: cultura@amparo.sp.gov.br

9 – Os projetos contemplados serão alocados no centro histórico da cidade de Amparo, com o intuito de valorizar e resgatar a essência do carnaval Amparense e na criação de um novo formato de um Carnaval Popular mas familiar;

10 – Fica reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

11- Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT);

12- A programação é de responsabilidade da Prefeitura da Estância de Amparo, sob soberania da organização do evento, podendo a mesma realizar qualquer alteração caso seja necessário;

13- Os contemplados ficam impedidos de convocarem ao palco, veículos de som, espaços de apresentação, entre outros objetos de igual natureza, terceiros que não aqueles essenciais à realização da atividade contratada por este Edital. A participação do público fica vedada ao respectivo local delimitado, não devendo haver incentivos que possam promover a desordem e/ou provocar acidentes;

14- Os contemplados não poderão, sob nenhuma hipótese, apresentarem-se alcoolizados e/ou descamisados, ou ainda apenas portando trajes íntimos;

15- Configurarão casos de quebra de contrato, em que a contratante se desobriga dos ônus e repasses financeiros decorrentes da atividade selecionada para o referido evento e impossibilidade dos envolvidos em participar de qualquer edital da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo prazo de 2 anos, situações em que haja qualquer um dos entes seguintes: (a) desacato aos organizadores, apoiadores, patrocinadores, servidores e/ou outros membros que componham a organização do evento; (b) atraso no horário combinado; (c) substituição de qualquer um dos integrantes do grupo, bloco ou banda contratado, sem comunicação prévia de no mínimo 05 dias corridos;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16- Para confecção de seus abadás e outros materiais gráficos particulares, utilizar-se do **Anexo VI** de modo a cumprir a padronização exigida pela Prefeitura de Amparo, quanto aos informes previstos em leis federais, estaduais emunicipais. Todas as peças publicitárias extemporâneas a esta Secretaria devem constar os informes sobre as proibições e aconselhamentos, conforme o Selo lá apresentado, que pode ser obtido em alta resolução através do email cultura@amparo.sp.gov.br, e bem como o logo do Governo de Transformação.

REGULAMENTO

1. DO OBJETO

1. Seleção de no mínimo mínimo de 20 (vinte) e no máximo 26 (vinte e seis) projetos que contemplem a realização do Carnaval de Amparo totalizando um investimento no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

As categorias serão divididas em 2 (dois) módulos:

Módulo 01: Serão contemplados projetos de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Módulo 02: Serão contemplados projetos de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

O presente edital correrá por conta da Dotação de nº 01.16.02.13695.1600.4094.3390.39.00.01

Parágrafo Único: Caso o número de projetos aprovados não contemple as vagas dispostas (conforme **ANEXO V**), caberá a Prefeitura uma reorganização da programação permitindo aos projetos aprovados mais de uma apresentação. Portanto, solicitamos que os interessados em se apresentarem mais de uma vez,se manifestem na ficha de inscrição no campo: Disponibilidade de Apresentações.

Para cada uma dessas apresentações adicionais será pago o valor correspondente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação.

1.1 O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por um dos módulos previstos neste Edital.

1.2 Ainda com o objetivo de fomentar a manifestação artística, não serão permitidas apresentações musicais com som mecânico, salvo apresentações de outro gênero cultural.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Fica vedado também para as apresentações em formato de bloco o uso de gravações de instrumentos para acompanhamento - (VS).

1.3 Nenhum projeto poderá ser contemplado em Módulo diverso daquele em que foi inscrito.

1.4 **ATENÇÃO!** Os proponentes deverão escolher e indicar na ficha de inscrição, os horários e locais de concentração de sua preferência previstos na grade de programação deste edital **(ANEXO V),** podendo a Comissão de Avaliação altera-las em conformidade com a programação.

Exemplo:

OPÇÕES	DATA	MÓDULO	LOCAL
Opção 1	18/02/23	01	Circuito Histórico

1.5 Não havendo o número suficiente de projetos inscritos que atendam a programação pré-estabelecida da Prefeitura da Estância de Amparo, conforme os critérios de avaliação, a Prefeitura fica responsável pela reformulação da programação.

1.6 **Havendo conflitos nos horários optados pelos proponentes cabe a Prefeitura da Estância de Amparo, conforme os critérios de avaliação deste edital, a reformulação da programação.**

1.7 A Prefeitura da Estância de Amparo pode receber também propostas de atrações gratuitas, com horários e locais a serem definidos, sempre mediante a análise da Comissão Avaliadora.

1.8 Os proponentes deverão utilizar os recursos financeiros exclusivamente, nas despesas previstas no Projeto apresentado, pertinentes ao objeto deste Edital, despesas estas relativas às apresentações **(Exemplo: Confecção de camisetas ou abadás, músicos, adereços, figurinos, gastos com recursos humanos, transporte, alimentação, água, execução de serviços etc..).**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do proponente, a quem é vedado o uso do nome da SMCT ou de qualquer órgãoda Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) O Carnaval é um evento artístico que irá acontecer em um período e local determinado, que compõem uma amostra da produção artística cultural, e se apresenta como meio de conscientização e acesso a manifestações culturais e na orientação já aplicada a outras políticas públicas do município em benefício à população.

b) **No módulo 01**, poderão ser inscritos grupos que comprovem experiência nas atividades artísticas apresentadas em seus projetos, tais como: bandas, blocos, grupos musicais infantis entre outros que venham comprovar a experiência por meio de fotos, vídeos, matérias jornalísticas, entre outros.

c) **No módulo 02**, poderão ser inscritos aqueles que sejam blocos, grupos musicais, grupos que não tenham experiência nas atividades artísticas propostas em seus projetos tais como: bloco, banda ou espetáculo.

d) Cada projeto selecionado deverá apresentar uma prestação de contas de acordo com o **ANEXO IV** deste edital, caso a mesma seja desaprovada, o contratado será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, prestar esclarecimentos.

Parágrafo Único: No caso da não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Edital de Seleção:
a) **Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos**

3.2 Os interessados em participar do Carnaval de Amparo 2023 deverão:
a) Protocolar o projeto, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Ribeirão, Amparo/ SP, CEP 13.900-400, ***de 06/01/23 até às 17 horas do dia 06 de fevereiro de 2023.***

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3 Não serão aceitas inscrições enviadas via correio, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Estará impedido de se inscrever no presente Edital de Seleção o proponente que:

a) não apresentar as certidões negativas municipal, estadual e federal e ou estejam inadimplentes com os Governos Municipal, Estadual e/ou com a União;

b) esteja inadimplente com prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com qualquer outro setor da administração municipal;

c) seja servidor ou funcionário público municipal;

d) seja integrante ou membro de Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados;

e) tenha projeto do mesmo objeto aprovado em execução;

f) seja pessoa jurídica cujo dirigente ou membros da diretoria sejam servidores ou funcionários da SMCT.

I – Os impedimentos se estendem aos sócios.

II – Todos os impedimentos aplicam-se também ao responsável pela execução do projeto.

g) Não estar de acordo com as regras contidas neste edital.

4.2 No ato de inscrição o proponente assume a integral concordância com asnormas estabelecidas no presente Regulamento;

Serão indeferidas as inscrições:

4.3 Que não estejam de acordo com as normas especificadas neste edital;

4.4 Que não estejam em envelopes lacrados;

4.5 Cujo projeto não esteja adequado ao módulo escolhido;

4.6 Não será permitida a inclusão ou alteração dos documentos requeridos para inscrição. **A documentação incompleta ou em desacordo com este regulamento inabilitará o projeto**;

4.7 Todos os projetos inscritos deverão ter classificação livre.

4.8 Fica vedada aos aprovados no presente Edital a promoção e divulgação de qualquer apoio ou obtenção de recursos financeiros complementares para a execução do projeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.1 O proponente terá que viabilizar a apresentação na data e no horário escolhidos pela Comissão de Avaliação, que procurará seguir a opção indicada no projeto, no entanto não tem esta obrigatoriedade.

5.2 O proponente ficará responsável por:

a) participar de reuniões na SMCT;

b) preparar e enviar para a SMCT, com a devida antecedência, os materiais de divulgação da apresentação que deverão estar citados no projeto;

c) fazer a pré-produção da apresentação;

d) garantir que a apresentação aconteça conforme o projeto selecionado;

e) conferir, antecipadamente, a estrutura física disponível da Prefeitura da Estância de Amparo e providenciar os demais equipamentos/instrumentos necessários para a apresentação;

f) divulgar a realização da apresentação junto aos meios de comunicação, escolas, associações de moradores, comércio, empresas, de modo a garantir público;

g) fazer o registro fotográfico do evento;

h) fazer a prestação de contas;

i) realizar a prospecção do público;

j) utilizar na camiseta ou abadá e nos materiais de divulgação da apresentação a logomarca da Prefeitura da Estância de Amparo tendo como obrigatoriedade ser confeccionado no mínimo 50 ábadas ou camisetas para distribuição;

5.3 A apresentação deverá ser realizada integralmente, conforme aprovada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

5.4 Todos os materiais utilizados na realização da apresentação patrocinada por meio do presente edital deverão ser viabilizados pelo proponente, a quem cabe toda a responsabilidade pela contratação dos serviços, devendo primar pela sua qualidade.

5.5 O proponente ficará responsável por garantir que a apresentação aconteça em tempo hábil de modo a cumprir com a programação no horário previsto.

5.6 As apresentações serão realizadas conforme programação elaborada pela SMCT.

5.7 Todo o material de divulgação, elaborado para a apresentação patrocinada por meio do presente edital, deverá ser aprovado pela SMCT.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.8 Após a apresentação, o proponente deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o relatório detalhado de sua prestação de contas (**Anexo IV**), juntamente com as notas fiscais e outros documentos contábeis. Obriga- se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse as cópias dos documentos contábeis, entregues junto a prestação, para fim de auditoria, se necessário for, da SMCT ou dos órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal. **O pagamento do cachê está condicionado à aprovação desta prestação (Anexo IV), que também deverá estar em conformidade com a Planilha Orçamentária apresentado no projeto. (Anexo III).**

5.9 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelopes lacrados constando por fora as etiquetas devidamente preenchidas com as seguintes identificações:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS CARNAVALESCAS 2023** Nome do projeto: Nome do Responsável legal pelo projeto: Módulo:

ENVELOPE 2 - PROJETO **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS CARNAVALESCAS 2023** Nome do projeto: Nome do Responsável legal pelo projeto: Módulo:

6.2 Para efeito de seleção ficarão inabilitados os projetos que não cumprirem todos os itens abaixo indicados especialmente a inclusão de documentos nos envelopes, conforme segue:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.3 Dentro do **envelope 1** deverá ser incluída toda documentação citada abaixo;

Pessoa Jurídica

6.3.1 Cópia simples do cartão do CNPJ da instituição ou emitida através do siteda Receita Federal **(**www.receita.fazenda.gov.br **);**

6.3.2 Certificado da condição de MEI / Registro Comercial e alterações / ContratoSocial e alterações;

6.3.3 Cópia simples do Estatuto da Instituição / Cópia simples da Ata de Posse oude Eleição da Diretoria da Instituição (se houver);

6.3.4 Cópia simples do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado(neste caso com cópia autenticada da procuração);

6.3.5 Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal; **(retira-se na** Central de Atendimento ao Cidadão)

6.3.6 Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual; **(**www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

6.3.7 Prova de regularidade fiscal perante os tributos federais e à dívida ativada união; **(**www.receita.fazenda.gov.br);

6.3.8 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **(**www.caixa.gov.br/fgts);

6.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,mediante a apresentação de certidão **(** www.tst.jus.br);

6.3.10 Número de conta bancária em nome da empresa para depósito do pagamento de cachê;

Parágrafo Segundo: Quanto ao pagamento, a empresa aprovada, quando da emissão da Nota Fiscal (NF), deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis. A NF deverá ser emitida com a data da apresentação e entregue até 05 (cinco) dias após o evento na Secretaria de Cultura e Turismo, eo pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis após essa entrega. Na hipótese de NF eletrônica, o encaminhamento poderá ser feito através do e-mail: cultura@amparo.sp.gov.br observando as mesmas condições e prazos acimaenunciados.

6.4 Dentro do **envelope nº 02** deverá ser incluído:

6.4.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no Anexo I.

6.4.2 Declaração, conforme modelo previsto no **Anexo II (pessoa jurídica)**.

6.4.3 Descrição do Projeto Técnico, no qual o proponente relata o histórico, *release*, influência musical ou artística e a prospecção de público;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.4.4 Currículo do grupo, datado e assinado;
6.4.5 Planilha orçamentária, exemplo (**Anexo III**), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto;
6.4.6 Dossiê contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações, vídeos e materiais impressos com os nomes dos envolvidos, visando auxiliar na avaliação da comissão envolvida no projeto (obrigatório módulo 1);
6.4.7 Set List de músicas que serão executadas com respectivos autores e minutagem de cada música;

6.4.8 Descrição de toda infraestrutura necessária para a apresentação (mapa de palco, som e iluminação, lembrando que os equipamentos e recursos que não estiverem descritos no roteiro de apresentação não serão disponibilizados posteriormente e ficarão a encargo do proponente do projeto; **Obs: As solicitações de infraestrutura serão analisadas no processo de avaliação dos projetos e atendidas de acordo com a disponibilidade da Prefeitura da Estância de Amparo;**

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 06 de Janeiro de 2023 a 06 de Fevereiro de 2023

O EDITAL, FICHA DE INSCRIÇÃO E OS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS:

No site oficial da Prefeitura da Estância de Amparo
https://www.amparo.sp.gov.br/noticias/eventos/carnaval-2023

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação dos projetos: Módulos 01 e 02 serão adotados os seguintes critérios:

7.1 Módulo 01

7.1.1 Currículo dos integrantes do grupo – Até 5 pontos
7.1.2 Abrangência do público alvo, por meio do set list – Até 5 pontos
7.1.3 Histórico de participação do grupo em eventos em geral – Até 5 pontos
7.1.4 Coesão do material apresentado – Até 5 pontos
7.1.5 Viabilidade da execução da proposta (orçamento) - Até 5 pontos
7.1.6 Tempo de formação do grupo – Até 5 pontos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1.7 Apresentação visual (figurinos, cenário, adereços entre outros...) - Até 5 pontos

7.1.8 Havendo situação de empate, será dada a preferência aos proponentes que obtiverem maior pontuação no critério constante do item 7.1.7, persistindo o empate haverá um sorteio.

7.2 Módulo 02

7.2.1 Currículo dos integrantes do grupo– Até 5 pontos

7.2.2 Coesão do material apresentado – Até 5 pontos

7.2.3 Viabilidade da execução da proposta (orçamento) - Até 5 pontos

7.2.4 Abrangência do público alvo, por meio do set list – Até 5 pontos

7.2.5 Apresentação visual (figurinos, cenário, adereços entre outros...) - Até 5 pontos

7.2.6 Havendo situação de empate, será dada a preferência aos proponentes que obtiverem maior pontuação no critério constante do item 7.2.5, persistindo o empate haverá um sorteio.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por representantes designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura da Estância de Amparo e terá como responsabilidade a seleção das apresentações a serem contratadas nas respectivas categorias inscritas. A Comissão estará investida de plenos poderes para análise dos projetos apresentados, visando uma melhor realizaçãodo evento.

8.1 Será vedada aos membros da Comissão de Avaliação a divulgação de quaisquer informações a respeito da análise e deliberações da Comissão antes da divulgação oficial;

8.2 A seleção será efetuada considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.3 Todas as decisões da Comissão de Avaliação são soberanas e irrecorríveis.

8.4 O resultado dos projetos selecionados serão divulgados a partir de **10 de Fevereiro de 2023 no site da prefeitura: www.amparo.sp.gov.br/carnaval2023.**

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

9.1.1 O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento:

9.1.2 A comissão de avaliação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROJETO**, iniciando-se pela abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

9.1.3 Os documentos contidos no envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento.

9.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada e assinada pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.5 Se todos os proponentes forem inabilitados, será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação de nova documentação.

9.2 Abertura do ENVELOPE 02 – PROJETO

9.2.1. Os envelopes **PROJETO** só serão abertos se o proponente for habilitado na análise documental pela comissão de avaliação;

9.2.2 Os projetos serão rubricados pelos membros da comissão de avaliação;

AMPARO, 6 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE AMPARO

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo I – Ficha de Inscrição

Período de inscrição: 06 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023.

Nome da Empresa (Razão Social da empresa que emitirá a Nota Fiscal) com categoria da Empresa (MEI, ME, EPP, LTDA):		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	**Inscrição Municipal:**
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone / FAX:	**Celular:**	
E-mail (preencher em letra de forma)		
Informações bancárias:**Nº / Nome do Banco:**	**Agência / Conta Corrente:**	**Nome do Correntista:**

DADOS PARA DIVULGAÇÃO *(preencher corretamente, pois os dados abaixo informados para divulgação em folder e demais meios de divulgação NÃO poderão ser alterados posteriormente)*:

Nome para Divulgação:

Disponibilidade para se apresentar mais de um dia? ( ) SIM ( ) NÃO

(PREENCHER DE ACORDO COM AS OPÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO V DO EDITAL)

OPÇÕES	DATA	HORA	MÓDULO	CIRCUITO	CONCENTRAÇÃO
Opção1					
Opção 2 Opcional					
Opção 3 Opcional					

SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES QUE NÃO APRESENTAREM ASSINATURA E O PREENCHIMENTO CORRETO DOS DADOS SOLICITADOS BEM COMO AS OPÇÕES ACIMA DEVIDAMENTE MANIFESTADAS.

Assinatura do Proponente

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo II – Declaração de PessoaJurídica

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A (razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada_____(endereço completo), por intermédiode seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, abaixo assinado, para fins de participação do Edital supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como

_____(microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro doComercio - DNRC, ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no art. 998 do Código Civil), podendo, para tanto,usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – "Do Acesso aos Mercados", daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivoedital.

Local e data

_____

Assinatura do representante legalN.º
RG / CPF

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo III – Planilha Orçamentária(Modelo)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Ex: Adereço	R$ 2,50	10	R$25,00
Ex: Figurino	R$ 70,00	10	R$700,00
Ex: Abadás	R$ 22,50	50	R$1125,00
Ex: Músico	R$ 500,00	1	R$500,00
		VALOR TOTAL	2350,00

*As informações aqui constantes tratam-se de meros exemplos ilustrativos.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo IV – Prestação de Contas(Modelo)

DESCRIÇÃO	UNIDADE Estimada	QUANTIDADE Estimada	VALOR Estimado	**UNIDADE Valor pago**	**QUANTIDADE Valor pago**	**VALOR Valor pago**
Ex: Adereço	R$ 2,50	10	R$250,00	R$ 3,00	20	R$ 60,00
Ex: Figurino	R$ 70,00	10	R$700,00	R$ 72,00	15	R$ 1080,00
Ex: Abadás	R$ 22,50	50	R$1125,00	R$ 22,75	30	R$ 682,50
					VALOR TOTAL	**1822,50**

*As informações aqui constantes tratam-se de meros exemplos ilustrativos.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo V – GRADE DAPROGRAMAÇÃO

DIA 17 - SEXTA-FEIRA			
20H	Apresentação Musical (Inexigibilidade)		PALCO CARNAVAL 2023
22H	Apresentação Musical (Inexigibilidade)		PALCO PRINCIPAL CARNAVAL 2023

DIA 18 - SÁBADO			
15H	Bloco 1	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
16H30	Bloco 2	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
18H	Bloco 3	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
20H	Apresentação	EDITAL CHAMADA	Pç André Jacobsen -

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	Musical	PÚBLICA	Arcadas
20H	Apresentação Musical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO 2 CARNAVAL 2023
22H	Apresentação Musical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO PRINCIPAL CARNAVAL 2023

DIA 19 - DOMINGO

16H	BRINCADEIRAS E SHOW MUSICAL	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR
15H	Bloco 4	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
16H 20H 30	Bloco 5 Apresentação Musical (Inexigibilidade)	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL PALCO 2 CARNAVAL 2023
18H	Bloco 6	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
22H	Apresentação Musical		PALCO PRINCIPAL CARNAVAL 2023
16H	Apresentação Musical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	DISTRITO DE TRÊS PONTES
16H	Apresentação Musical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	Jardim São Dimas
19H	ApresentaçãoMusical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	DISTRITO DE ARCADAS

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	(Inexigibilidade)		

DIA 20 - SEGUNDA-FEIRA			
15H	Bloco 7	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
16H30	Bloco 8	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
18H	Bloco 9	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
20H	Apresentação Musical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	DISTRITO DE ARCADAS
20H	Apresentação Musical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	PALCO CARNAVAL 2023
22H	Apresentação Musical (Inexigibilidade)		PALCO PRINCIPAL CARNAVAL 2023

DIA 21 - TERÇA-FEIRA

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15H	Bloco 10	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
16H30	Bloco 11	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
18H	Bloco 12	CIRCUITO HISTÓRICO	MERCADO MUNICIPAL
16H	Apresentação Musical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	DISTRITO DE TRÊS PONTES
16H	ApresentaçãoMusical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	Jardim São Dimas
16H	ApresentaçãoMusical	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	DISTRITO DE ARCADAS
16H	BRINCADEIRAS E SHOW MUSICAL	EDITAL CHAMADA PÚBLICA	CENTRO ESPORTIVO DO TRABALHADOR
16h	Apresentação Musical – Banho da Doroty (Inexigibilidade)		PALCO CARNAVAL 2 2023
20h	Apresentação Musical (Inexigibilidade)		PALCO PRINCIPAL CARNAVAL 2023

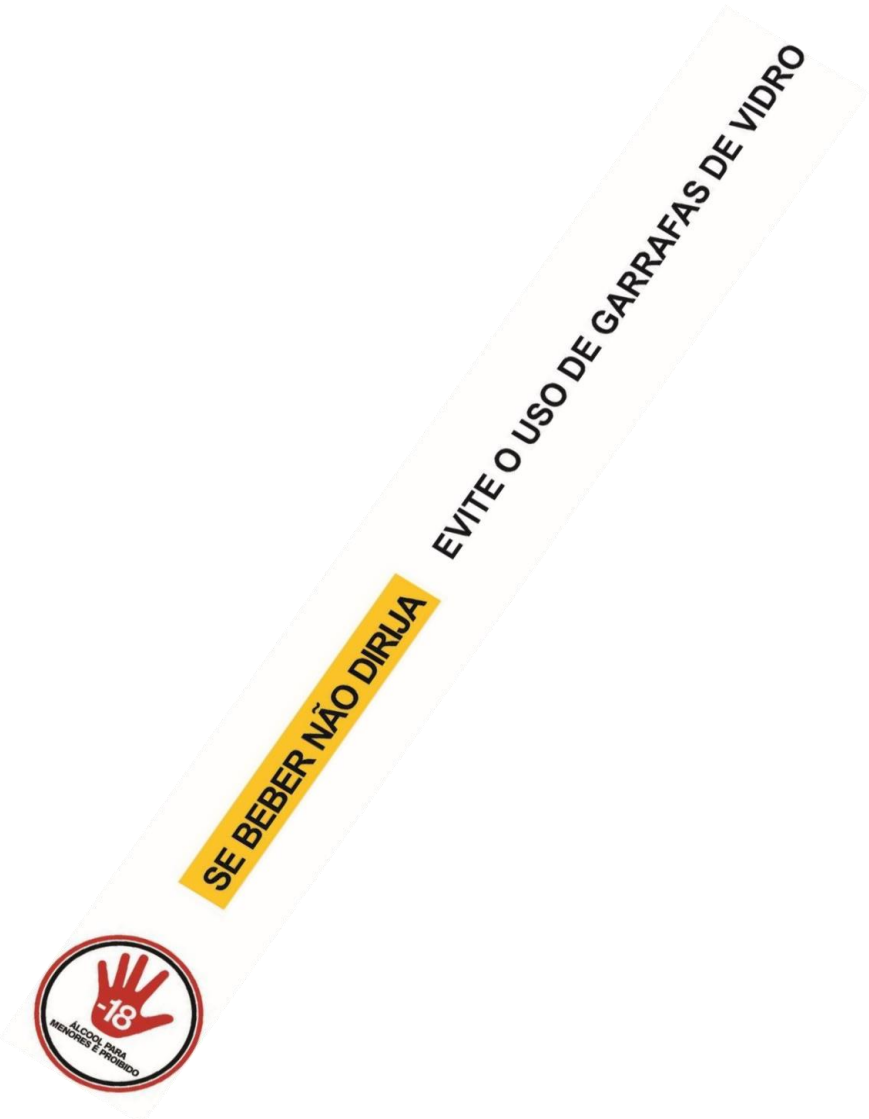
TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo VI – Selo Obrigatório para Divulgação nos Materiais Publicitários



PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anexo VI – Logo Obrigatório para Divulgação nos Materiais Publicitários

Link para baixar em alta resolução:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_47_0_1_14072021085626.png

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII

CONTRATO N° /2023

Autorizado no Processo Administrativo nº /2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA XXXXXXX, ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA XXXXXXX , DIRECIONADA ÀS APRESENTAÇÕES CARNAVALESCAS 2023, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E CLASSIFICADA POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO QUE PRECEDE ESTE AJUSTE E DO RESPECTIVO EDITAL E ANEXOS, CONFORME NO EDITAL 001/2023-SMCT.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705-Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG sob o nºXXXXXXXX e CPF/MF sob o nº XXXXX e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na cidade de XXXX, Estado de XXXX, à Rua XXX, n° XX, Bairro/Jardim: XXXXX, CEP: XXXXX, representado(a) pelo(a) Sr.(a) **XXXX**, brasileiro(a), capaz, solteira, XXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nºXXXXX e CPF/MF nº XXXXXX, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Processo Administrativo n°XXX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. O proponente terá que viabilizar a apresentação na data e no horário escolhidos pela Comissão de Avaliação, que procurará seguir a opção indicada no projeto, no entanto não tem esta obrigatoriedade.

2. O proponente ficará responsável por:

A- participar de reuniões na SMCT;

B- preparar e enviar para a SMCT, com a devida antecedência, os materiais e divulgação da apresentação que deverão estar citados no projeto;

C- fazer a pré-produção da apresentação;

D- garantir que a apresentação aconteça conforme o projeto selecionado;

E- conferir, antecipadamente, a estrutura física disponível da Prefeitura da Estância de Amparo e providenciar os demais equipamentos/instrumentos necessários para a apresentação;

F- divulgar a realização da apresentação junto aos meios de comunicação, escolas, associações de moradores, comércio, empresas, de modo a garantir público;

G- fazer o registro fotográfico do evento;

H- fazer a prestação de contas;

I- realizar a prospecção do público;

J- utilizar na camiseta ou abadá e nos materiais de divulgação da apresentação a logomarca da Prefeitura da Estância de Amparo;

3. A apresentação deverá ser realizada integralmente, conforme aprovada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4. Todos os materiais utilizados na realização da apresentação patrocinada pormeio do presente edital deverão ser viabilizados pelo proponente, a quem cabe toda a responsabilidade pela contratação dos serviços, devendo primar pela sua qualidade.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5. O proponente ficará responsável por garantir que a apresentação aconteça em tempo hábil de modo a cumprir com a programação no horário previsto.

6. As apresentações serão realizadas conforme programação elaborada pela SMCT.

7. Todo o material de divulgação, elaborado para a apresentação patrocinada por meio do presente edital, deverá ser aprovado pela SMCT.

8. Após a apresentação, o proponente deverá encaminhar, no prazo máximo de05 (cinco) dias, o relatório detalhado de sua prestação de contas (**Anexo IV**), juntamente com as notas fiscais e outros documentos contábeis. Obriga- se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse as cópias dos documentos contábeis, entregues junto a prestação, para fim de auditoria, se necessário for, da SMCT ou dos órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal. **O pagamento do cachê está condicionado à aprovação desta prestação (Anexo IV), que também deverá estar em conformidade com a Planilha Orçamentária apresentado no projeto. (Anexo III).**

9. O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção, bem como pelas ações visando à mobilizaçãode público e divulgação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL E DATA DE APRESENTAÇÃO

- O serviço será prestado no local e na data abaixo indicados:

Rua Rodrigo Arruda Botelho, nº 107 - Jd.Camandocaia - Amparo/SP, (Bolão).

Data e horário de acordo com o proposto na ficha de inscrição conforme descritivo das agendas do Carnaval 2023 e ou comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE APRESENTAÇÃO: A data da apresentação poderá ser alterada, em comum acordo e conforme disponibilidade da banda,

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

com nova designação, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer multa contratual, nos seguintes casos:

I) No caso de não apresentação pela ausência da banda em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, acidente e impossibilidade de acesso ao local do evento;

II) No caso de chuvas exponenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão incluídos todos os custos com encargos fiscais, transporte, hospedagem e alimentação do elenco artístico e respectiva equipe de apoio, bem como dos funcionários da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.16.02.13695.1600.4094.3390.39.00.01**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** obriga- se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5. As sanções previstas nos itens **1, 3** e **4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item **2.**

6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8666/93 para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Sr. Antônio Carlos Ferreira de Oliveira - C.P.F.: 274.462.758-55;

2. Sr. Renan Augusto Rocha - Diretor - C.P.F.: 458.115.318-26;

3. Sr. Rebeca dos Santos Guimarães - Assessor – CPF: 033.309.442-50.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail cultura@amparo.sp.gov.br e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ___ de _____ de 2023.

_____

Antonio Carlos Ferreira de Oliveira

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **007539/2022** – **ÓRGÃO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP – **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 39/2022 (ELETRÔNICO). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA MODALIDADE PRESENCIAL E TELEFONICA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. CONVOCAÇÃO:** Decorrido o prazo para apresentação de recursos em face de julgamento e decisão realizados à data de 02/01/2023 (fls. 200), no tocante à documentação licitatória (inabilitação empresa vencedora) e sem quaisquer manifestações em contrário, o Pregoeiro respeitosamente **CONVOCA** o **LICITANTE AUTOR DO SEGUNDO MENOR LANCE** nos termos do item 8.13 do Edital, para consequente negociação de valores, reclassificação e demais tratativas. Para tanto, fica agendada a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PARA DIA 09/01/2023 ÀS 08:30H** através do sistema online Paradigma https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/default.aspx. Publique-se.INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramais 237 / 261, com Tauan ou Marli. Amparo, 06 de janeiro de 2023

TAUAN TEDESCHI BUZO
-Pregoeiro-